

"Lei. nº 915/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por Lei aprova a presente Lei, nº 915/70 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares nas seguintes verbas, a saber:

Gabinete do Prefeito

31.30.02. Serviços de Terceiros

16.00. Outros Serviços de Terceiros R\$ 800,00

31.4.002. Encargos Diversos

13.00. Outros Encargos R\$ 800,00

Viações Transportes e Comunicações
Poder Judiciário

31.3.042. Serviços de Terceiros

16.00. Outros Serviços de Terceiros R\$ 800,00

Total R\$ 2.400,00

Art. 2º Para atender a Suplementação das verbas constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar anexo ao saldo devido a execução de anuidades.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos senhores da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 21 de dezembro de 1970

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara